

Registrado as Fls. 111 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 28, 10, 2020
u



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atas desta Prefeitura.
Secretaria, 28, 10, 2020
u

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.459, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$160.488,94 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.70.01	Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 160.488,94
13.392.1302.2.267	Ações Emerg. Fomento Setor Cultural / Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desp. e Outras	
	DR 162	
Total de suplementação		R\$ 160.488,94

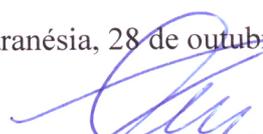
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer à suplementação mencionada no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 28 de outubro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia